



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

NOTA DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO

(Em cumprimento à decisão do TCE/PR proferida junto ao Processo nº 332238/20 — Despacho nº 472/20 — Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR)

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.730.994/0001-09, com sede na Av. Rocha Pombo, 1.453, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº104, Apto 201;

CONSIDERANDO o **PROCESSO CGU Nº 00217.100118/2020-53** de origem da Controladoria-Geral da União – CGU instaurado para apurar possível recebimento indevido do Auxílio Emergencial, instituído pelo Governo Federal por meio da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que no art. 2º, II, da Lei nº 13.982/2020, consta como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo, estando os servidores municipais automaticamente excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º do Decreto nº 10.316/2020 estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício e ainda, de acordo com o mencionado Decreto, a condição de agente público seria verificada por meio de autodeclaração;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e pela Controladoria-Geral da União – CGU, a qual contempla os resultados de cruzamentos de dados referentes ao pagamento do Auxílio Emergencial, com a relação de servidores municipais do Estado do Paraná e, em estrito cumprimento da decisão do TCE/PR proferida junto ao Processo nº 332238/20 — Despacho nº 472/20, é a presente para **INFORMAR** a todos os servidores públicos municipais:

- a) Que as condutas de solicitação e recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por servidores públicos;
- b) Que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br), e
- c) Que caso o servidor conste na lista dos beneficiários, mas não tenha solicitado o auxílio emergencial, deverá informar por meio de manifestação à Ouvidoria do Governo Federal (<https://ouvidorias.gov.br/>) ou encaminhamento de e-mail à Controladoria-Geral da União – CGU (cgupr@cgu.gov.br), a possível utilização de seus dados pessoais por terceiro para obtenção indevida do benefício.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Esclarecemos ainda, ao público em geral, que as informações de cadastro para recebimento do auxílio emergencial são de caráter autodeclaratório, sendo as mesmas destinadas ao Governo Federal, não tendo a Administração Pública Municipal participação no fornecimento de dados, na aprovação ou na liberação do recurso.

Por fim, ressaltamos que o Município de Nova Esperança não promoveu qualquer divulgação de listagem de beneficiados, sendo que teve acesso as informações em decorrência do recebimento da Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela Controladoria-Geral da União, procedendo com a expedição de nota informativa conforme recomendado.


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal